



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



LEI Nº. 962/2011

**Altera o Artigo 5º. da Lei nº. 912, de 22 de
Dezembro de 2010 – LOA de 2011.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. - O artigo 5º. da lei nº. 912, de 22 de dezembro de 2010 – lei orçamentária anual de 2011 - passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Ficam ainda autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50,0% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada em seus respectivos orçamentos, para reforço de dotações orçamentárias, considerando-se recursos disponíveis para tal, os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64 (art. 108, I, da Lei Orgânica cc. com as disposições do art. 44, § 4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos dezoito (18) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAÍDES MARIANI

Secretário de Gabinete.